



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1752/1970

Ementa

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR UMA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 2.º CICLO, GRAU MÉDIO.

Data da Norma

28/10/1970

Data de Publicação

28/10/1970

Veículo de Publicação

Novo Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 2478/1970](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

[19/11/1971](#)

Norma Relacionada

[Lei nº 1859/1971](#)

[09/09/2019](#)

[Lei nº 9274/2019](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

15
LNU 752/1970
01-22
P.J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1752, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

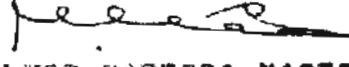
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
do acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
21/10/70, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar
uma ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 2º ciclo, grau médio, na
forma da Portaria nº 45/66, do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único - Para obtenção do fim previ-
to no "caput" do artigo, poderá o Executivo firmar convênio
com o Estado através de sua Secretaria competente.

Art. 2º - A escola será regida por regulaamen-
to próprio, a ser baixado por decreto regulamentar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamen-
to, suplementadas se necessário.


(WALMER BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de
mil novecentos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)

- Diretor Administrativo